



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

sexta-feira, 11 de dezembro de 2015

Ano VI - Edição nº 00635 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
633DC4721CAA175E00C8C2C9CB0C72AA

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- Portarias nº 01 e 06-A/2015.
- Resolução CMAS Nº 10 de 03 de dezembro de 2015

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 01, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Nomeia membros e designa as atribuições do Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal Art. 91 Parágrafo I, e na Lei que cria o Sistema Municipal de Ensino nº 36 de 29 de setembro de 2006 em seu Art. 5º.

CONSIDERANDO, a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

CONSIDERANDO, a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação- PME para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 04 de junho de 2015.

CONSIDERANDO, a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

Art. 2º- Designar os Servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** para o biênio 2015/2018.

- I- Coordenadora Municipal do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – Josângela dos Reis Messias – CPF 895107805-10
- II- Orientadores de Estudo – Adriana Pacheco Pereira de Souza - CPF 95856617568; Nadia Pereira de Brito Brandão – CPF 96885807591; Udiralva Pacheco dos Santos – CPF 96517357534

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- III- Coordenador Pedagógico Multiplicador do Pacto – Márcia da Silva Pereira de Araújo – CPF 94506990444.
- IV- Representante dos gestores municipais- Lucélia Nunes de Souza Araújo - CPF 00984941550
- V- Representante dos Professores Alfabetizadores- Carina da Silva Barcelar Bittencourt – CPF 02220994513; Augusto Cérsar Santos da Silva – CPF 96380993568; Simone Carvalho de Almeida – CPF 70681864591.
- VI- Representante dos Coordenadores Pedagógicos das escolas – Kessia Pereira da Silva Nascimento – CPF 96348917568.
- VII- Representante do Conselho Municipal de Educação – Francisca de Freitas Figueredo Prado – CPF 92944809504.

Art. 3º- O Núcleo é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

Art. 4º- O Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento – NALFA tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

Art. 5º- Compete ao Núcleo de Alfabetização Municipal.

- I- Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;
- II- Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;
- III- Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;
- IV- Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V- Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI- Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- VII- Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII- Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX- Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X- Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI- Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII- Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Coração de Maria, 07 de dezembro de 2015.

Edineuza de Oliveira Lima Cerqueira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 06A, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica/Imunização/Rede de Frio deste Município, a Sr^a. Milena da Silva Santos Bastos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Estado da Bahia, 02 de Janeiro de 2013.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Jose Jorge Figueredo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Resolução



RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 de 03 de dezembro de 2015

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Gestão 2015/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS, no uso da competência que lhe é conferida Lei Municipal nº208 de 16 de julho de 1997, e as suas alterações, em observação também as normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei 12.435/2011.

Considerando a 60ª reunião ordinária do CMAS realizada em 01 de dezembro 2015, na qual deliberou que por falta de coro para a eleição dos conselheiros das entidades não governamentais, para a gestão 2015/2017, fica deliberado uma nova data para a eleição e emposse.

RESOLVE:

Art.1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2015/2017 do CMAS, dar-se-á em foro próprio, que será constituído por meio de Assembleia, especialmente convocada pela Presidência do CMAS para este fim, na qual será efetivada a eleição dos representantes, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

Art.2º Convocar as Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil, de acordo com Decreto nº 6.308/2007, com atuação no Município de Coração de Maria para participação no Fórum Eleitoral

Parágrafo único: Com esteio no Art. 37da Constituição Federal de 1988, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



respeito ao princípio da publicidade informamos que a Assembleia de que trata o caput realizar-se-á em Coração de Maria, no dia 17 de dezembro de 2015, das 8:30 às 11:30 a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social à Rua Cecílio Batista Marques, nº 86, Centro Coração de Maria BA convocada por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município. (DOM).

Art.3º Será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitora integrada por 03 conselheiros da sociedade civil, para coordenar o processo de habilitação dos grupos ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas, postulantes a entidades candidatas e eleitoras.

§ 1º Caberá ao CMAS eleger em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§ 2º A Comissão Eleitoral será composta exclusivamente por conselheiros municipais, representantes da sociedade civil e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social, entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, e que não concorrerão ao pleito eleitoral.

§ 3º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

§ 4º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice presidente para coordenar os trabalhos.

Art. 3º A Comissão de Habilitação terá as seguintes atribuições:

§ 1º Verificar com base nas normativas vigentes a documentação das

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



entidades ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes habilitação.

§ 2º Habilitar entidades ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, postulantes a candidato (a), bem como as postulantes a eleitora.

§ 3º Divulgar a relação dos grupos ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, designarem entidade candidato (a), bem como as postulantes a eleitoras.

Art.4º A representação das entidades e organizações de assistência social, ou grupo de usuários e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, na condição de conselheiro (a) titular ou suplente, recairá sobre a pessoa física indicada.

§ 1º A representação diante do CMAS deverá ser outorgada a pessoa física que componha estatutariamente a direção a entidade e organizações ou que seja por essa designada em ata de reunião de diretoria ou por procuração.

§ 2º Para os grupos e organizações de usuários aplica-se o disposto na Resolução do CNAS nº 24/2006.

Art.5º A realização da eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria – CMAS, para o biênio 2015-2017, **conforme descrição seguir**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, escolhidos da seguinte forma:

- a. 02 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários Assistência Social, no âmbito municipal;
- b. 01 (um) representante de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
- c. 01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

Parágrafo único: Os 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal deverão apresentar na Assembleia munidos de documento assinado pelo Prefeito Municipal que comprovem a sua designação para compor o CMAS.

Art.6º A realização do Fórum O processo de eleição terá duração de 03 (três) horas, (das 8:30 às 11:30 hs) devendo ser lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada a Prefeitura Municipal de Coração de Maria, o qual nomeará e empossará os eleitos.

Art.7º A realização da inscrição: A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Cecílio Batista Marques, 86, Centro, Coração de Maria – BA.

§ 1º Para a inscrição realizada através de SEDEX será considerada a data da postagem dos documentos.

§ 2º No ato da inscrição as Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2489
CNPJ: 13883996/0001-72

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



- a) Comprovação estatutária que a entidade desenvolve ações que atingem mais de 02(dois) anos no município, especificando a forma de atuação;
- b) Cópia de Ata de Fundação;
- c) Cópia de Estatuto da entidade registrada em cartório;
- d) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- e) Ofício indicando um representante da entidade e um suplente;
- f) Ofício indicando qual a representação que a entidade deseja representar na eleição para o Conselho Municipal de Assistência Social, como eleitora e/ou como candidata.

Art.8º Da Habilitação das entidades para o processo eleitoral- Encerrada o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e apresentará à Assembleia a relação de Entidades e Grupos Organizados habilitados, a fim de proceder a escolha da composição final do Referido Conselho.

§ 1º A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, imediatamente, em reunião paralela à assembleia, divulgando seus resultados à mesa.

Coração de Maria, 03 de dezembro de 2015

Patrícia Santos Martins

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Coração de Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3248-2489
CNPJ: 13883996/0001-72